



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 005/2025

OBJETO

Credenciamento de pessoa física, devidamente qualificadas para atuação nas funções de TÉCNICO DESPORTIVO, com o objetivo de atender a demanda de forma complementar da Secretaria de Esporte e Lazer, visando a realização de treinamentos especializados nas áreas de atividades físicas e esportivas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORMA DE CREDENCIAMENTO

Via protocolo digital 1doc por meio do assunto: CREDENCIAMENTO.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Atendimento dos requisitos de habilitação.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS PROTOCOLOS:

A partir de 10/02/2025.

Acesso aos atos processuais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CREDENCIAMENTO TÉCNICOS DESPORTIVO

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio de Agente de Contratação devidamente designado, realizará **CREDENCIAMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento dos artigos 74, inciso IV, C/C, Art. 79, inciso I da Lei nº. 14.133/20221, e Capítulo XVII, Seção I do Decreto nº 10.086/2022 do Estado do Paraná, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa física, devidamente qualificadas para atuação nas funções de **TÉCNICO DESPORTIVO**, com o objetivo de atender a demanda de forma complementar da Secretaria de Esporte e Lazer, visando a realização de treinamentos especializados nas áreas de atividades físicas e esportivas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÃO:

1.2.1. TÉCNICO DESPORTIVO:

1.2.1.1. Descrição Sumária das Funções:

- 1.2.1.1.1. Ensinar os princípios (fundamentos) e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades;
- 1.2.1.1.2. Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas;
- 1.2.1.1.3. Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes modalidades esportivas;
- 1.2.1.1.4. Supervisionar, avaliar e encarregar-se do preparo físico dos atletas das equipes representativas do Município, bem como as práticas esportivas;
- 1.2.1.1.5. Planejar e aplicar testes de avaliação física;
- 1.2.1.1.6. Planejar e executar competições esportivas e seus regulamentos;
- 1.2.1.1.7. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

1.2.1.2. A atuação do **TÉCNICO DESPORTIVO** limitar-se-á as seguintes modalidades:

- 1.2.1.2.1. ARTES MARCIAIS;
- 1.2.1.2.2. BASQUETEBOL;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 1.2.1.2.3. FUTEBOL;
- 1.2.1.2.4. FUTSAL;
- 1.2.1.2.5. HANDEBOL;
- 1.2.1.2.6. PARADESPORTO (INSALUBRE);
- 1.2.1.2.7. ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER;
- 1.2.1.2.8. VOLEIBOL DE QUADRA.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento os profissionais que possuam nível superior na área pretendida e registro na entidade da sua respectiva classe, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Medianeira.

2.2. Aos interessados, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem ao presente, deverão solicitar o seu credenciamento no [PROTOCOLO ONLINE](#), anexando a documentação exigida neste edital.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa que preencha os requisitos exigidos neste Edital, desde que apresente a documentação exigida a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.

2.4. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital.

2.5. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Diário Eletrônico do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>, bem como serão publicados no [PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que, houve um crescimento habitacional considerado no Município de Medianeira, atraído pelas constantes ofertas de emprego, ocasionando um aumento de alunos em escolas, e em consequência disso, uma grande procura por treinamentos de modalidades coletivas e individuais, gerou-se a preocupação em contratar número maior de profissionais para atender essa demanda.

Além destes novos atletas buscando oportunidades em treinamentos e até compor equipes, o Município já possui uma ampla gama de atletas que em modalidades individuais e coletivas que representam o Município em Campeonatos Estaduais e Jogos Oficiais do Governo do Estado do Paraná.

Quando da convocação dos profissionais aprovados em concurso público e posteriormente a aceitação destes em ocupar as vagas necessárias, não obteve o número suficiente para atender a necessidade do município dentro das modalidades ofertadas.

Diante disso, há a necessidade de credenciamento de profissionais de técnicos desportivos, que compete exclusivamente realizar treinamentos especializados dentro das modalidades, além de contribuir quando da realização e participação de eventos esportivos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.

4.2. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do órgão licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

4.3. Os serviços a serem contratados pelo Município de Medianeira serão realizados por meio da modalidade de Credenciamento, vinculando-se às regras estabelecidas no presente chamamento. A execução dos serviços será realizada mediante a emissão de empenho, com base na apresentação de relatório mensal de prestação de serviços, conforme a necessidade da administração pública, sem a formalização de contrato específico.

4.4. A execução dos serviços será coordenada pela Secretaria de Esportes e Lazer.

4.5. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital.

4.6. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou por falta de necessidade na prestação de serviços da Secretaria de Esporte e Lazer.

4.7. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:

4.7.1. Pessoa física que atenda as condições de habilitação prevista no item 7.

4.7.2. Para o credenciamento, faz-se necessário que o profissional TÉCNICO DESPORTIVO possua nível superior na área e registro no Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) ou Conselho Regional de Educação Física (CREF) e portadores de Cédula de Identidade Profissional dentro da validade.

4.7.3. O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento deverá ser por meio do **PROTOCOLO ONLINE** mediante acesso identificado na plataforma de comunicação externa 1doc disponível no link: <https://medianeira.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

5.1.1. PROTOCOLO ONLINE:

5.1.1.1. Selecionar o assunto “**CREDENCIAMENTO**”;

5.1.1.2. Preencher a caixa de texto com a solicitação do credenciamento na área pretendida;

5.1.1.3. Anexar os documentos listados no item 7 do presente edital;

5.1.1.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados em formato *.pdf*, os quais poderão ser nato-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6. DOS VALORES

6.1. Considerando a estimativa de contratação da quantidade total, cabendo 960 horas/ano x R\$ 38,80 cada, totalizando R\$ 37.248,00 por cada profissional/técnico desportivo, o que dará um montante final estimado de R\$ 893.952,00 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais), pelos 24 profissionais durante o período de 12 meses, conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 do Termo de Referência – Anexo II – Secretaria de Esporte e Lazer.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. PESSOA FÍSICA

- 7.1.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade.
- 7.1.2. Solicitação de **CREDENCIAMENTO** conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**.
- 7.1.3. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **ANEXO IV**.
- 7.1.4. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **ANEXO V**.
- 7.1.5. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **ANEXO VI**.
- 7.1.6. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **ANEXO VII**.
- 7.1.7. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **ANEXO VIII**.

7.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;
- 7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;
- 7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1. Apresentação de Diploma do Curso de Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena), oficialmente autorizado e reconhecido pelo Ministério de Educação;
- 7.3.2. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Educação Física – CREF com jurisdição junto ao Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná.
- 7.3.3. Apresentação dos demais documentos que lhe forem exigidos conforme necessidade e determinação das leis em vigor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1.** O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CRENCIAMENTO por Inexigibilidade de Licitação.

8.2. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto a todos os interessados que apresentarem a qualificação exigida para a habilitação.

8.3. A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada com base nos seguintes critérios:

8.3.1. Capacidade técnica e experiência: profissionais com maior qualificação e experiência comprovada terão prioridade na distribuição das atividades;

8.3.2. Localização: preferência para profissionais que possam atuar em regiões próximas ao local da demanda, otimizando recursos e logística;

8.3.3. Centralização por modalidade: para garantir maior qualidade e continuidade nos treinamentos, um profissional será designado para cada modalidade esportiva, evitando a rotatividade excessiva;

8.3.4. Distribuição por modalidade e polos: para garantir maior qualidade e continuidade nos treinamentos, será designado um ou mais profissionais para cada modalidade esportiva, considerando a existência de múltiplas turmas em diferentes polos;

8.3.5. Disponibilidade do credenciado: a distribuição considerará a agenda e carga horária disponível de cada profissional, respeitando os limites legais de atuação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento estará condicionado a efetiva prestação dos serviços seguindo os valores estabelecidos no ANEXO II.

9.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

12.001.27.812.0023.2119.3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Medianeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

12. DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 12.1.** Torna-se implícito que os proponentes ao fazerem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
- 12.2.** O credenciamento de profissionais para atuação como **TÉCNICO DESPORTIVO** não implica, por si só, no direito à contratação imediata. A efetivação da contratação dependerá da análise da demanda pela **Secretaria de Esporte e Lazer**, que avaliará a necessidade de acordo com suas condições operacionais e orçamentárias.
- 12.3.** A convocação dos credenciados será realizada conforme a conveniência e necessidade da Administração, respeitando os critérios estabelecidos neste instrumento. O credenciado declara estar ciente de que a inclusão no cadastro não gera qualquer obrigação de contratação por parte da Administração Pública.
- 12.4.** No caso de contratação, a assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis contados a homologação do certame.
- 12.5.** A proponente que se recusar a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.
- 12.6.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.8.** O contrato será formalizado de acordo com as condições expostas neste Edital seguindo a minuta prevista no **ANEXO IX**.
- 12.9.** O período de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
- 12.10.** O Termo de Prorrogação contratual, se houver, será acompanhado de parecer emitido pela assessoria jurídica e todas as demais condições solicitadas de habilitação e qualificação.
- 12.11.** A vigência do presente instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 106 da Lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 13.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 13.3.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Medianeira – Paraná.

14. ANEXOS DO EDITAL

- 14.1.** Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a) **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
 - b) **ANEXO II** – Termo de Referência;
 - c) **ANEXO III** – Solicitação de Credenciamento;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- d) **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
- e) **ANEXO V** – Modelo de declaração de idoneidade;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de declaração de nepotismo;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Comprometimento;
- i) **ANEXO IX** – Minuta de contrato.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do interessado que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 7 de fevereiro de 2025

SCHARLESTON SCHMOLLER
Secretário de Esporte e Lazer.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo apresentar a análise da necessidade de contratação de técnicos desportivos para atendimento das modalidades oferecidas pela Administração Pública. A contratação visa assegurar a imparcialidade, a correta aplicação de recursos do município em prol de necessidades que visam atender as equipes de treinamento e de competições, promovendo o cumprimento dos padrões exigidos para cada modalidade.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A realização de treinamentos e a formação de equipes representativas requer a contratação de profissionais capacitados, visando a aplicação de técnicas e conhecimentos para que se obtenha resultados desejados com nossos atletas. A ausência de um profissional dentro da modalidade, os atletas não obterão a orientação técnica e científica necessária, não haverá desempenho esportivo, criando estratégias de treino, bem como repassar desde o atleta aprendiz ao que já compõe a equipe de jogo, motivação, incentivando-os na superação contínua de desafios.

Ademais, a contratação de técnicos desportivos é fundamental pois são responsáveis pelo planejamento, desenvolvimento de treinamentos esportivos, desde categorias de base até os idosos, pois desempenham um papel crucial na performance atlética e na organização de treinos eficientes e seguros.

1.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação de técnicos desportivos para as modalidades desenvolvidas pelo município, está prevista no planejamento anual da administração pública, alinhando-se aos objetivos de incentivo ao esporte e promoção da saúde e bem-estar da população.

1.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação de técnicos desportivos para atender as modalidades dentro da necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, inicialmente por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em quantidades e saldo por igual período, devendo a mesma:

I. Capacidade técnico-operacional: Os técnicos desportivos devem possuir amplo conhecimento teórico e experiência dentro da modalidade que será sob sua responsabilidade, com gestão e liderança e adaptação aos diversos cenários esportivos, para o bom desenvolvimento dos atletas, eficiência das equipes e sucesso em competições.

II. Capacidade técnico-profissional: Os técnicos desportivos devem comprovar capacidade técnico-profissional mediante apresentação dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- a. Apresentação de Diploma do Curso de Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena), oficialmente autorizado e reconhecido pelo Ministério de Educação;
- b. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Educação Física – CREF com jurisdição junto ao Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná.
- c. Apresentação dos demais documentos que lhe forem exigidos conforme necessidade e determinação das leis em vigor

1.4. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A exigência de conhecimento pleno da modalidade que irá comandar, visa garantir que os serviços sejam prestados com alto nível de qualidade e competência, assegurando o bom andamento dos treinamentos, formação das equipes e a boa representatividade do município.

Além disso, a exigência de diploma de conclusão de curso e registro no CREF assegura que os profissionais envolvidos possuam formação adequada e conhecimento atualizado nas modalidades esportivas que irão atuar, minimizando riscos de erros ou falhas que possam comprometer no resultado de competições.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES:

A previsão de demanda é baseada dentro de uma necessidade, tendo em vista o crescimento populacional do município o que exige um atendimento crescente para atender a população desportiva:

Modalidade	Quantidade estimada profissional	Quantidade estima de horas semanal	Quantidade estimada de horas anual	Valor unitário / hora	Valor estimado total
Artes Marciais	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Basquetebol	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Futebol	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Futsal	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Handebol	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Paradesporto (insalubre)	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Recreação e Lazer	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Voleibol de Quadra	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
TOTAL ESTIMADO					R\$ 713.779,20



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES:

Foram identificadas as seguintes soluções que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- I. **Primeira Solução: Contratação de empresa especializada** – Embora essa solução assegure a disponibilização de profissionais qualificados e coordenados por uma entidade responsável, ela pode resultar em custos mais elevados devido à intermediação da empresa. Além disso, a centralização da gestão dos serviços em um único contratado reduz a flexibilidade na composição das equipes e na convocação de profissionais conforme a demanda específica de cada evento/treinamento.
- II. **Segunda Solução: Contratação de profissionais autônomos** – Esta solução se apresenta como a mais adequada, pois combina **agilidade, flexibilidade e economicidade**. O modelo de credenciamento já foi aplicado com sucesso em anos anteriores, dispensando um processo licitatório tradicional e permitindo que profissionais interessados se cadastrem a qualquer momento, desde que atendam aos requisitos documentais do edital. Essa abordagem amplia as oportunidades para diversos profissionais, promovendo **isonomia, transparência e controle** por parte do órgão público, que define as regras, valores e condições de trabalho. Além disso, a contratação sob demanda evita custos fixos desnecessários, tornando-se uma alternativa financeiramente vantajosa. Apesar de exigir um esforço administrativo para o credenciamento e a coordenação dos profissionais, esses desafios podem ser superados com planejamento e organização adequados.
- III. **Terceira solução: Contratação via concurso público** – Outra alternativa considerada foi a realização de concurso público para a contratação direta de técnicos desportivos como servidores públicos. Embora essa solução traga estabilidade e maior controle sobre os profissionais envolvidos, ela apresenta desvantagens significativas: o tempo necessário para a realização do concurso e a nomeação dos aprovados é longo, o que inviabiliza a contratação em tempo hábil para atender as modalidades que se fazem necessárias; além disso, a manutenção de uma equipe permanente pode gerar custos fixos elevados, mesmo em períodos sem eventos esportivos. Portanto, essa solução foi considerada inviável no curto prazo.

3.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada
2	Contratação via credenciamento de profissionais autônomos
3	Contratação via concurso público.

4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

As soluções de contratação de uma empresa especializada bem como a contratação via concurso público, foram consideradas inviáveis devido, respectivamente, a empresas devido a fatores financeiros, operacionais e legais, onde cobram taxas administrativas, por ser mão de obra especializada e com mudanças nos custos, podem ultrapassar o orçamento inicialmente disponível, e os concursos públicos em virtude da morosidade de todo o processo não atendendo em tempo hábil, uma vez que a necessidade destes profissionais é imediata.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução recomendada é a contratação pelo sistema de credenciamento de profissionais em virtude de maior agilidade em todo o processo.

5.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Recomenda-se que a contratação não seja parcelada, visando garantir a padronização e uniformidade dos serviços prestados ao longo de treinamentos e participação de eventos organizados ou de participação do município.

A presente contratação de serviços engloba profissionais que com amplo conhecimento técnico para atuar em modalidades específicas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente correlatas previstas neste momento.

5.3. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 5.3.1. Realização de credenciamento com base nos requisitos técnicos estabelecidos;
- 5.3.2. Monitoramento do cumprimento contratual pelo profissional contratado;
- 5.3.3. Capacitação continuada dos gestores de contratos.

5.4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da prestação dos serviços.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Considerando a estimativa de contratação da quantidade total, cabendo 960 horas/ano x R\$ 30,98 cada, totalizando R\$ 29.740,80 por cada profissional/técnico desportivo, o que dará um montante final de R\$ 713.779,20 (setecentos e treze mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), pelos 24 profissionais durante o período de 12 meses.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de técnicos esportivos credenciados, visa suprir a necessidade de profissional habilitado para atuar no treinamento e desenvolvimento de atletas dentro da modalidade específica, com formação necessária e cumpre todas as exigências legais para exercer a sua atividade.

A contratação de técnicos desportivos terá os seguintes benefícios:

- Profissionais habilitados e amplo conhecimento dentro da modalidade;
- Profissionais registrados em órgão oficial da classe;
- Melhor organização dos trabalhos a serem desenvolvidas em conjunto com a secretaria de esporte e lazer.
- Maior satisfação dos serviços prestados;

APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente estudo técnico preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Medianeira/PR, 7 de fevereiro de 2025. Assinado digitalmente.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO	ORDENADOR DA DESPESA
JOÃO ALEXANDRE HENTZ Auxiliar Administrativo	SCHARLESTON SCHMOLLER Secretário de Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de Técnicos Desportivos para atender a demanda de modalidades oferecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

TÉCNICOS DESPORTIVOS:

Modalidade	Quantidade estimada profissional	Quantidade estima de horas semanal	Quantidade estimada de horas anual	Valor unitário / hora	Valor estimado total
Artes Marciais	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Basquetebol	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Futebol	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Futsal	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Handebol	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Paradesporto (insalubre)	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Recreação e Lazer	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Voleibol de Quadra	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
TOTAL ESTIMADO					R\$ 713.779,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, houve um crescimento habitacional considerado no Município de Medianeira, atraído pelas constantes ofertas de emprego, ocasionando um aumento de alunos em escolas, e em consequência disso, uma grande procura por treinamentos de modalidades coletivas e individuais, gerou-se a preocupação em contratar número maior de profissionais para atender essa demanda.

Além destes novos atletas buscando oportunidades em treinamentos e até compor equipes, o Município já possui uma ampla gama de atletas que em modalidades individuais e coletivas que representam o Município em Campeonatos Estaduais e Jogos Oficiais do Governo do Estado do Paraná.

Quando da convocação dos profissionais aprovados em concurso público e posteriormente a



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

aceitação destes em ocupar as vagas necessárias, não obteve o número suficiente para atender a necessidade do município dentro das modalidades ofertadas.

Diante disso, há a necessidade de credenciamento de profissionais de técnicos desportivos, que compete exclusivamente realizar treinamentos especializados dentro das modalidades, além de contribuir quando da realização e participação de eventos esportivos.

2.1. Descrição Sumária das Funções: Ensinar os princípios (fundamentos) e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades; Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas; Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes modalidades esportivas; Supervisionar, avaliar e encarregar-se do preparo físico dos atletas das equipes representativas do Município, bem como as práticas esportivas; Planejar e aplicar testes de avaliação física; Planejar e executar competições esportivas e seus regulamentos; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2.2. Descrição das Funções: Desenvolver e participar de programas e projetos esportivos, visando proporcionar atividades de Educação Física aos atletas e comunidade em geral, possibilitando-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições físicas e mentais; Exercer atividade de orientação técnica para o preparo de equipes de rendimento e não rendimento, representativas nas várias modalidades esportivas; Programar e executar atividades de recreação à comunidade em geral; Participar, conforme a política interna da Prefeitura Municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar com equipes esportivas representativas do Município, dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, bem como de outras competições de interesse do Município; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais esportivos que possam ser adquiridos; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais esportivos e outros suprimentos; Fazer ou orientar levantamentos de materiais esportivos; Participar de programa de treinamento, qualificação e/ou atualização, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e formação profissional, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Elaboração de pareceres, informes técnicos e relatórios em sua área de atuação, demais atividades relacionadas à função.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

As soluções de contratação de uma empresa especializada para esta se disponibilizar de profissionais qualificados de seu quadro próprio, bem como a contratação via concurso público, são consideradas em primeiro momento inviável, devido, respectivamente, empresas a fatores financeiros, operacionais e legais, onde cobram taxas administrativas, que por ser mão de obra especializada e com alterações nos custos, podem ultrapassar o orçamento inicialmente disponível e não ter uma continuidade desejável, e com relação aos concursos públicos em virtude da morosidade de todo o processo, onerando os custos da administração pública, necessitando uma avaliação até do impacto financeiro, para que se



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

torne viável a realização ou não e ao mesmo tempo, não haverá atendimento em tempo hábil conforme necessita.

Observa-se, portanto, que forma que prevê maior agilidade e contratação imediata dos técnicos desportivos será pelo sistema de credenciamento, a exemplo de como se tem realizado em anos anteriores, que vem atendendo os objetivos inicialmente propostos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Possuir Diploma do Curso de Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) oficialmente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação.
- 4.2. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Educação Física – CREF com jurisdição junto ao Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná.
- 4.3. Apresentação de documentos necessários para a contratação conforme exigência do ente público relacionados em edital específico.
- 4.4. O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da administração até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Subcontratação

- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6. Não será exigido garantia de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- 5.3. Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- 5.4. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de equilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, devendo esse documento ser ratificado pelo gestor do contrato.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O fiscal e o gestor do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato, ou servidor designado, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sr(a). JOÃO ALEXANDRE HENTZ, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO pelo preço fixado no termo de referência.

8.2. Será utilizado o sistema de inexigibilidade de credenciamento para a presente contratação.

Forma de fornecimento

8.3. A prestação dos serviços do objeto será de forma parcelada a ser executada durante o exercício de 2025.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando a estimativa de contratação da quantidade total, cabendo 960 horas/ano x R\$ 30,98 cada, totalizando R\$ 29.740,80 por cada profissional/técnico desportivo, o que dará um montante final de R\$ 713.779,20 (setecentos e treze mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), pelos 24 profissionais durante o período de 12 meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.001.27.812.0023.2119.3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao **Município de Medianeira**

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo **Município de Medianeira**, objetivando CREDENCIAMENTO de serviços de

Credenciamento de pessoa física, devidamente qualificadas para atuação nas funções de **TÉCNICO DESPORTIVO**, com o objetivo de atender a demanda de forma complementar da Secretaria de Esporte e Lazer, visando a realização de treinamentos especializados nas áreas de atividades físicas e esportivas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

NOME _____

CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Conta bancária:

Função Pretendida:

() TÉCNICO DESPORTIVO

MODALIDADES:

- () ARTES MARCIAIS;
- () BASQUETEBOL;
- () FUTEBOL;
- () FUTSAL;
- () HANDEBOL;
- () PARADESPORTO (INSALUBRE);
- () ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER;
- () VOLEIBOL DE QUADRA;

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, declaro que atendo aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que não fui declarada(o) inidônea(o) por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta(o) a contratar com o poder público.

A idoneidade poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

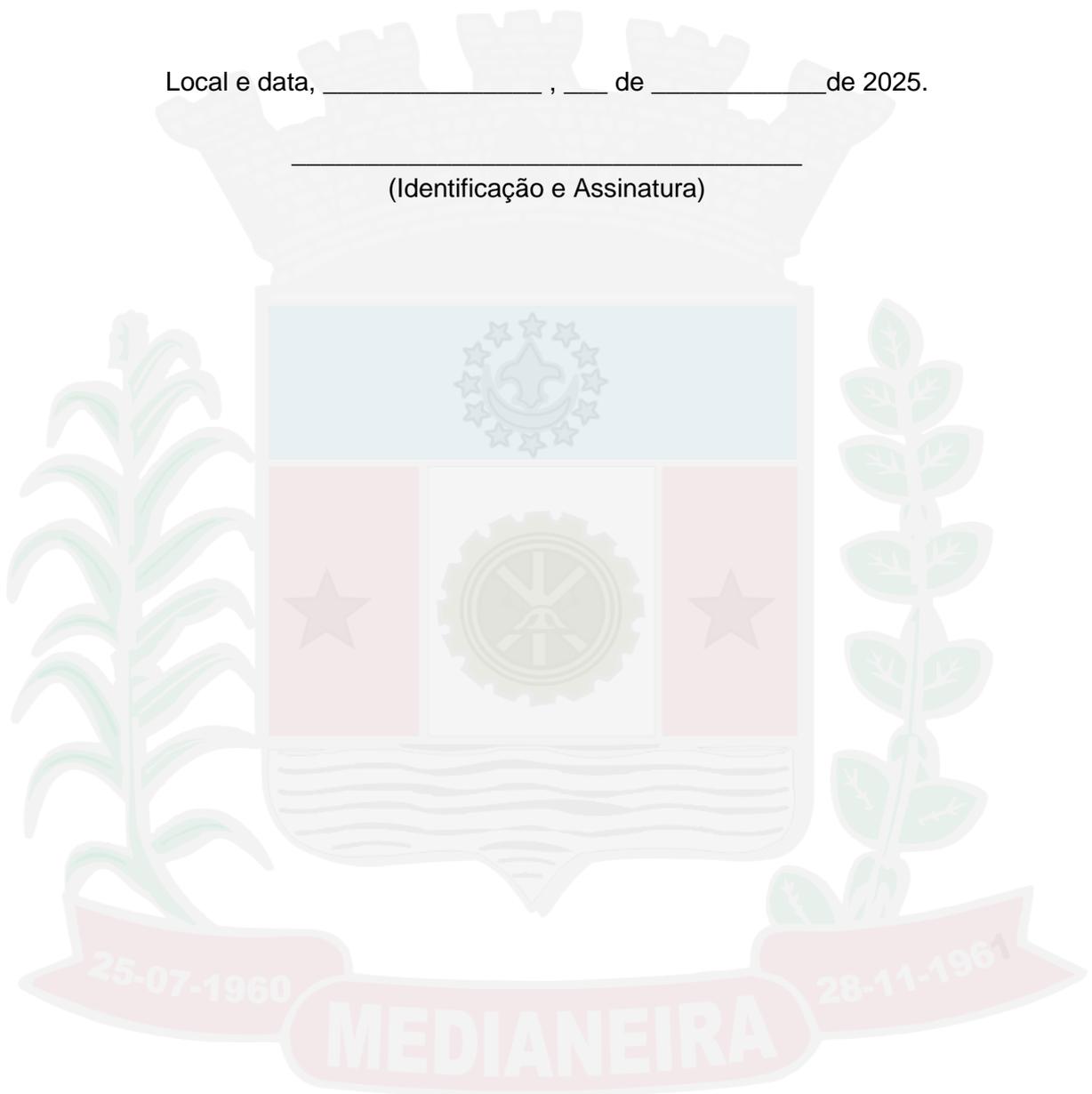
Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, **DECLARO** que não possuo cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, **DECLARO**:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A PESSOA FÍSICA _____.

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025

DELIBERAÇÃO SUPERIOR __/__/__

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela Secretária de Esporte Sr. Scharleston Schmoller, conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº , e

CONTRATADO(A): _____, pessoa física, residente e domiciliada na _____, na cidade de _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Credenciamento de pessoa física, devidamente qualificadas para atuação nas funções de **TÉCNICO DESPORTIVO**, com o objetivo de atender a demanda de forma complementar da Secretaria de Esporte e Lazer, visando a realização de treinamentos especializados nas áreas de atividades físicas e esportivas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROFISSIONAL/CREF Nº:							
CPF Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente contrato será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O CONTRATADO deverá ministrar as atividades conforme cronograma definido pela CONTRATANTE, nas unidades e locais previamente estabelecidos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.2. Os serviços deverão ser prestados com zelo, eficiência e qualidade, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.3. A CONTRATANTE poderá solicitar ajustes ou adequações nos serviços prestados, desde que dentro dos limites previstos neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pela prestação de serviços, os profissionais selecionados receberão a importância abaixo, para cada hora de trabalho, da qual serão deduzidos os impostos e as contribuições incidentes.

Modalidade	Quantidade estimada profissional	Quantidade estima de horas semanal	Quantidade estimada de horas anual	Valor unitário / hora	Valor estimado total
Artes Marciais	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Basquetebol	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Futebol	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Futsal	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Handebol	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Paradesporto (insalubre)	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Recreação e Lazer	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
Voleibol de Quadra	3	20	2880	R\$ 30,98	R\$ 89.222,40
TOTAL ESTIMADO					R\$ 713.779,20

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATADO será remunerado de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de relatório de execução e comprovação da realização das atividades.

5.2. O pagamento será efetuado após a aprovação dos serviços prestados, por meio de depósito bancário na conta indicada pelo CONTRATADO.

5.3. Os valores serão definidos conforme tabela estabelecida no edital de credenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

6.1. O presente Contrato fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ___/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira/PR, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

**Secretário
Secretaria**

**RAZÃO SOCIAL
Representante
Contratado**

FISCAL DE CONTRATO

Nome
CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome
CPF nº:

